# LEI Nº 853, de 19 de Fevereiro de 2024.

*"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 285.439,47 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), no Orçamento Municipal vigente.

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde
Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 7030 MAC- Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos c/ Hospital Municipal
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – PJ – **R$ 167.439,47**
3.3.90.30 – Material de Consumo **R$ 118.000,00**

**Fonte de Recurso: 2.621**

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte de recurso n° 621, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º**- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.**

**Ronivon Parreira das Neves**
**Prefeito Municipal**